

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 032, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº
4791/2018 (LOA), e dá outras providências.**

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 4791, de 28 de dezembro de 2018 (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: A incorporação de superávit financeiro e/ou saldo financeiro apurado em balanço do exercício anterior, deverá possuir autorização legislativa quando tratar-se de recursos livres, mas não necessitará de autorização legislativa específica quanto tratar-se de recursos vinculados, que poderão ser adicionados à LOA por meio de Decreto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem imediata aplicabilidade.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 29 DE MARÇO DE 2019.

Leonir Cardozo
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 032, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4791/2018 (LOA), e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de Lei tem como fito promover uma alteração na redação do Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 4791/2018 (LOA), mais precisamente para dispensar de autorização legislativa específica a utilização de superávit financeiro apurado em 2018, no que se refere a recursos vinculados.

Isto porque os recursos vinculados já possuem uma utilização pré-determinada pelo ente transferidor que não comporta alteração, seja por força de convênio, contrato de repasse ou de outro meio de transferência de recurso.

E a forma como está posta atualmente a redação do dispositivo faz com que o município, para poder utilizar o superávit financeiro apurado em 2018, fique na dependência de autorização legislativa, o que tem dificultado sobremaneira a própria execução dos projetos já contratados ou a serem iniciados.

O número de projetos de lei de suplementação e/ou abertura de crédito especial comprovam exatamente isso.

A alteração não dispensará, contudo, da necessária autorização legislativa específica a utilização de superávit de recursos livres.

Fundamentalmente por estas razões é que apresentamos o presente projeto, e pedimos que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 29 DE MARÇO DE 2019.

Leonir Cardozo
Prefeito Municipal